



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 558, de 08 de julho de 2003.

Autoriza a doação do lote de terra urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado a doar, ao Sr. ACARI MARTINS FERREIRA, para edificação de sua moradia, o lote n.º 10, da quadra 06, do Setor Antônio Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 08,50 mts. de frente pela Rua M-6; 13,50 mts. no fundo, confrontando com os lote n.º. 09; 25,00 mts. na lateral direita, confrontando com o lote n.º 11; 20,00 mts. na lateral esquerda, confrontando com a Rua M-7; e chanfro de 7,07 mts., com a área de 325,00 m2.

Art. 2º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2003.


CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal